



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

LEI Nº 0826/2023

Dispõe sobre o reconhecimento dos FESTEJOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, como manifestação cultural do município de Serrita/PE, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DO SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural do Município de Serrita/PE, as manifestações alusivas aos Festejos da Padroeira Municipal, Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único: As festividades mencionadas serão promovidas por meio da Paróquia local, diretamente ou através da formalização de instrumento de cooperação técnica, com entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Fica instituído no calendário oficial do município, o dia 08 de dezembro como feriado municipal, em alusão à Padroeira Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Serrita, 29 de agosto de 2023.

Flório Coelho Sampaio
Presidente

PUBLICADO

____/____/____